



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO *Amunif.*

C. M. PROTOCOLO N.º 338
Alumínio, 07, 04, 95

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 58987629/0001-57

Avenida Eng.º Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fones: 428-4597/428-4598
Fone/Fax: 428-4599 - CEP 18125-000 - Alumínio - São Paulo

LEI No 184, DE 30 DE MARÇO DE 1995.

DISPOE SOBRE REDUÇÃO DE ALIQUOTAS DO
IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA.-

O Prefeito do Município de Alumínio, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º- Ficam reduzidas para 2% (dois por cento) as
alíquotas dos itens 76 e 78 da Lista de Serviços
de que trata o Artigo 85 da Lei nº 67/93, de 29 de
outubro de 1993.
- Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 30 de março de 1995.

Registrado e Publicado na
Prefeitura em 30/03/1995.

[Signature]
JOAO CARLOS RODRIGUES DA PAZ
Secretário Geral

[Signature]
JOSE APARECIDA TISEO
Prefeito Municipal

[Signature]
JURACY LOPES CAMARA
Diretor Financeiro